



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1592/2012

Súmula

Revoga Legislação Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as Leis Municipais abaixo descritas em razão da não efetiva aquisição das áreas autorizadas nas referidas leis:

Lei Municipal Nº 1519/2011 de 04 de julho de 2011, que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar Aquisição de área de terras para o Programa Habitação de Interesse Social e dá outras providências;

Lei Municipal Nº 1574/2012 de 29 de junho de 2012, que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar Aquisição de área de terras para o Programa de Apoio a Industrialização no Município PROSIDRO e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.


Daltro Riuza

Prefeito Municipal